



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 323028-142/2024-ANEEL - Organização e realização dos Cursos de Formação dos concursos públicos da ANEEL, ANS e ANTAQ.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.284.407/0001-53, para a prestação de serviços técnico-especializados de organização e realização dos Cursos de Formação que constituem etapa obrigatória do concurso público para provimento de cargos na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS; e Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, pelo período de 1 (um) ano, pelo valor estimado global de R\$ 915.659,50 (novecentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Conforme motivação constante no Estudo Técnico Preliminar nº 23/2024 (SICNet 48546.002924/2024-00), o presente caso enquadra-se no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1. Considerando:

3.1.1. o parecer técnico apontar que a situação se enquadra no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;





3.1.2. o parecer jurídico nº 00189/2024, aprovado pelo Despacho nº 01019/2024, ambos (SICNet 48516.003252/2024 -00), apontar para a possibilidade legal da referida contratação.

3.2. A Diretoria Colegiada, na Reunião Administrativa Ordinária nº 41ª/2024, realizada no dia 05/11/2024, aprovou por unanimidade e autorizou a contratação direta, por dispensa de licitação, do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.284.407/0001-53, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

#### 4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Agência.

Brasília/DF, 5 de novembro de 2024.

*(Assinado digitalmente)*

GIAMPIERO CARDOSO NARGI

Gerente Substituto de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

De acordo:

*(Assinado digitalmente)*

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Superintendente de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações